

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

DECRETO N° 142/99 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1999

"Aprova o Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social de Santa Rita do Pardo-MT para o exercício de 2000 e dá outras providências".

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, em especial, pela Lei Municipal nº 577/99 de 23 de dezembro de 1999 (orçamento do Município para 2000), em seu artigo 4º,

DECRETA:

ARTIGO 1º - aprova o ORÇAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO PARDO-MT, para o exercício de 2000, na forma do artigo 4º da Lei nº 577/99, constituído pelos seguintes artigos: I - Estima a receita e fixa a despesa em R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

ARTIGO 2º - A cobrança será realizada mediante a arrecadação das contribuições devidas pelos funcionários públicos municipais e seu descontos nos encargos mensais, parte correspondente à contribuição patronal da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, rendimentos da aplicação financeira e outras decorrentes da gestão econômico/financeira do Fundo de Previdência.

ARTIGO 3º - A despesa será realizada segundo a distribuição ministro dos quadros "Programa de Trabalho e Natureza da Despesa", integrantes deste decreto.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da 1ª de Janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo(MT), em 23 de dezembro de 1999.

Antônio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

FUXILADO E REGISTRADO NA SECRETARIA GERAL NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

José Oliveira Soárez
Assessor Jurídico

Cópia original este no dia 577/99
Publicado dia 14/01/00 Diário do Povo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N° 142/99 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1999

"Aprova o Orcamento do Fundo Municipal de Previdencia Social de Santa Rita do Pardo-MS para o exercicio de 2000 e da outras providencias"

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuicoes que lhe sao conferidas por lei, e, em especial, pela Lei Municipal n° 577/99 de 23 de dezembro de 1999(orcamento do Municipio para 2000), em seu artigo 4*,

D E C R E T A :

ARTIGO 1* - O Orcamento do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIAL SOCIAL DE SANTA RITA DO PARDO-MS, para o exercicio de 2000, na forma do que dispoe o artigo 4* da Lei n° 577/99, constituido pelos anexos integrantes deste Decreto, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 330.000,00(TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS).

ARTIGO 2* - A Receita sera' realizada mediante a arrecadacao das contribuicoes devidas pelos funcionarios publicos municipais a ser descontada nos vencimentos mensais, parte correspondente a contribuicao patronal da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, rendimentos de aplicacoes financeiras e outras decorrentes da gestao economico/financeira do Fundo de Previdencia.

ARTIGO 3* - A despesa sera' realizada segundo a discriminacao dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes deste decreto.

ARTIGO 4* - Este Decreto entrara' em vigor a partir de 1* de janeiro de 2000, revogadas as disposicoes em contrario.

Santa Rita do Pardo(MS), em 23 de dezembro de 1999.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA GERAL NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Julio Oliveira Ottoni
- SECRETARIO GERAL -